

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PREVIMPA

INSTRUÇÃO 03/09

Estabelece os requisitos de admissibilidade aplicáveis às procurações apresentadas perante o Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 17, inciso I, da Lei Complementar 478, de 26 de setembro de 2002,

ESTABELECE:

Art. 1º. Os critérios estabelecidos nos artigos 60 à 62, do Decreto Municipal 14.414/03, aplicam-se a todos os instrumentos de procuração apresentados perante o Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre.

Art. 2º. O instrumento público ou particular apresentado deve haver sido outorgado, no máximo, nos noventa dias que antecederem o ato que se pretenda praticar.

Art. 3º. Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 23 de setembro de 2009.

LUIZ FERNANDO RIGOTTI,
Diretor-Geral.

Publicado do D.O.P.A. em 24 de setembro de 2009.